

**PROCESSO N. 163**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

**163**

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 479/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 163/2021**

**PROJETO DE LEI N. 163/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	16 / 08 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

---

**PROCESSO N. 163/2021**

Lido na 23<sup>a</sup> sessão ordinária  
em 16 / 08 / 2021

  
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de agosto de 2021.**

  
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à  
Comissão de  
(Justiça e Redação)  
em 16 / 08 / 2021

  
JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 479/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Cacoal  
Processo 163/2021 folha 2  
**CMC** Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**  
Em: 16/08/21  
Horas: 09:00  
Nº: 6474

Inquerido por encargo

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 163/2021**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Contrato nº. 096/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMUR JOSÉ MARCHIOLLI e o Contrato nº. 132/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

Considerando que as obras foram custeadas com recursos do Ministério da Saúde, através das propostas 19112.3230001/18-002 e 19112.3230001/18-005, destinando o montante de R\$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais) e R\$ 201.278,00 (duzentos e um mil duzentos e setenta e oito reais), respectivamente.

Considerando que as contratações acima mencionadas tiveram economia na licitação.

Considerando manifestação para aditivar os contratos mencionados, em vista do saldo remanescente destinado pelo Ministério que, estando adstrito aos ditames legais da Lei 8.666/1993, a Procuradoria-Geral opinou pela legalidade dos aditivos.

Considerando que tais valores não estavam previstos no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação do mesmo a Receita 2.4.1.8.04.2.1.10.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Investimento - Atenção Básica, o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Dante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 163 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB 183 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280089 70.000,00

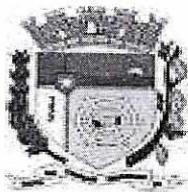
Total da Receita: 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1.360



**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 217/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais)

**Suplementação**

13.000.00.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.1.046.	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB	
183 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00

**Total Suplementação: R\$ 70.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280089

70.000,00

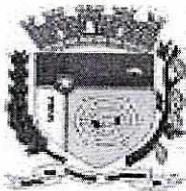
**Total da Receita:** 70.000,00

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 13/08/2021.

  
**THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento

Realizado às 12:03  
13/08/21 Jdneley



**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 2 of 2

**Projeto de Lei nº 217/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Contrato nº. 096/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMUR JOSÉ MARCHIOLLI e o Contrato nº. 132/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

Considerando que as obras foram custeadas com recursos do Ministério da Saúde, através das propostas 19112.3230001/18-002 e 19112.3230001/18-005, destinando o montante de R\$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais) e R\$ 201.278,00 (duzentos e um mil duzentos e setenta e oito reais), respectivamente.

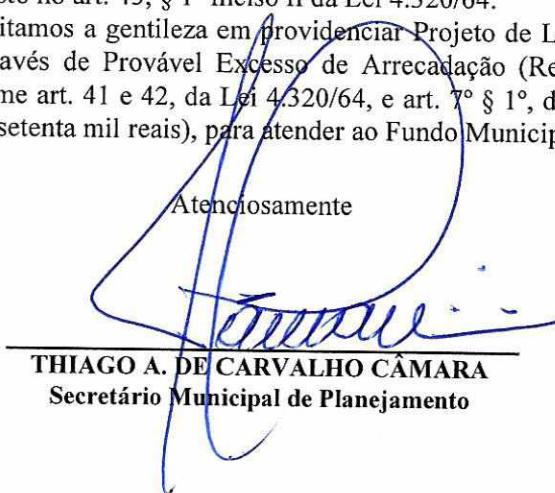
Considerando que as contratações acima mencionadas tiveram economia na licitação.

Considerando manifestação para aditivar os contratos mencionados, em vista do saldo remanescente destinado pelo Ministério que, estando adstrito aos ditames legais da Lei 8.666/1993, a Procuradoria-Geral opinou pela legalidade dos aditivos.

Considerando que tais valores não estavam previstos no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação do mesmo a Receita 2.4.1.8.04.2.1.10.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Investimento - Atenção Básica, o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS

Atenciosamente

  
**THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando N° 207/GAB-FMS/SEMUSA/2021**

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**De:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Secretaria Municipal Planejamento – Coord. De Planejamento e Controle.

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

**JUSTIFICATIVA:**

SEPLAN  
ORÇAMENTO  
**RECEBIDO**  
EM 13 / 08 / 2021  
AS 09 H 40  
ASS: *Lurda*

Considerando o Contrato n. 096/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMUR JOSÉ MARCHIOLLI e o Contrato 132/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ MOREIRA DE FREITAS;

Considerando que as obras foram custeadas com recursos do Ministério da Saúde, através das propostas 19112.3230001/18-002 e 19112.3230001/18-005, destinando o montante de R\$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais) – Edmur e R\$ 201.278,00 (duzentos e um mil duzentos e setenta e oito reais) - Luiz;

Considerando que as contratações acima mencionadas tiveram economia na licitação;

Considerando que 2. houve manifestação para aditivar os contratos mencionados, em vista do saldo remanescente destinado pelo Ministério que, estando adstrito aos ditames legais da Lei 8.666/1993, a Procuradoria-Geral opinou pela legalidade dos aditivos;

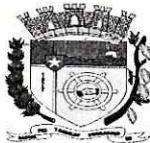
Considerando que os valores das obras mencionadas foram depositados em 11 de junho do corrente ano, através da Ordem Bancária 810340;

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
	13.001. 10.301.0029.1.046	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB					
				Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da Receita 2.4.1.8.04.2.1.10.00.00.00.00			– Transf.

WOL

Willian Ortolan Cordeiro  
Prefeitura de Cacoal Diretoria Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.028.0089	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS – Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00	Recursos do SUS – Bloco Investimento – Atenção Básica, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), vinculados a conta corrente 71.012-8, ag. 1823, Caixa Econômica Federal. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

**JANAINA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto n. 8.229/PMC/2021

**Tainá Lopes de Melo**  
Gestora do FMS  
Decreto n. 8.198/PMC/2021

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA N° 19112.3230001/18-002

#### Dados da proposta

<b>Entidade</b> FMS CACOAL/RO	<b>CNPJ</b> 19.112.323/0001-03
<b>Programa</b> Atenção Básica	<b>Componente</b> Requalifica UBS
<b>Tipo de Obra</b> Ampliação	<b>Tipo de Recurso</b> Emenda
<b>Porte</b> Porte I	<b>Valor da Proposta</b> R\$ 297.996,00

#### Justificativa

Trata-se a presente proposta de Ampliação da Unidade de Saúde da Família Edmur Jose Marchioli, objetivando a melhoria das condições da estrutura física, dando condições de trabalho para os profissionais e conforto para os seus usuários. O município de Cacoal tem como meta qualificar toda a rede de atenção básica dentro das características e atributos da Atenção Primária em Saúde e vem expandindo a atenção básica por meio de equipes de Saúde da Família, coerente com a Política Nacional da Atenção Básica e os pactos federativos entre gestores no âmbito federal, estadual e municipal. Neste sentido, o conceito de UBS Integral aplica-se a todas as UBS e traz nas suas premissas e objetivos a ampliação do acesso com qualidade e a oferta de um atendimento integral ao cidadão, bem como o seguimento longitudinal ao longo do tempo e a coordenação do cuidado respondendo às atividades programáticas e demais necessidades de saúde, no âmbito da Atenção Básica. O que se pretende é resgatar o papel essencial das Unidades Básicas de Saúde dentro do SUS como organizadoras do cuidado integral à saúde, o justifica necessidade de ampliação da unidade em função das condições gerais da edificação serem insuficientes para sua utilização. Com esta ampliação pretende-se ampliar o acesso da população. As Unidades Básicas de Saúde devem oferecer serviços que propiciam o acesso resolutivo em tempo oportuno e com qualidade. As atividades programadas, conciliadas com o atendimento não agendado, visam à integralidade da atenção e podem dar resposta a cerca de 80% das necessidades de saúde da população sob a responsabilidade sanitária da unidade. Todas as demandas de urgência deverão ser acolhidas e receber a atenção necessária na própria UBS ou mediante encaminhamento. Quanto a existência de Recursos Humanos, é oportuno esclarecer que o município de Cacoal possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais: 02 médicos generalistas, 02 enfermeiros, 02 Técnicos de Enfermagem, 01 Cirurgião Dentista, 03 Auxiliares de Enfermagem, 01 Auxiliar de Saúde Bucal, 01 Assistente Administrativo, 11 Agentes Comunitários de Saúde e 01 Gerente de Serviços de Saúde. A Unidade de Saúde da Família Edmur José Marchioli , CNES nº 3944182 , está localizada na rua travessa 1 de maio nº 1161 - bairro - liberdade e tem a missão de realizar uma assistência básica integral e contínua, incluir o atendimento à demanda não agendada médica, odontológica e de enfermagem, articular a rede de atenção para a integralidade e desenvolver as ações de promoção, prevenção e intersetoriais, tendo como referência as RAS, estabelecer ações de apoio. Pertence a Região de Saúde do Café, composta por: Cacoal - 87.877 (que é a sede), Espigão D'Oeste - 32.712, Ministro Andreazza - 10.786; Pimenta Bueno - 37.786, Primavera de Rondônia - 3.456, São Felipe D'Oeste - 6.048, totalizando 178.668 habitantes, cuja perspectiva é de Promover a melhoria das condições de vida e saúde dos usuários do SUS da Região de Saúde do Café, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em toda Região de Saúde.

**Valor Empenhado**  
R\$ 297.996,00

**Valor Pago**  
R\$ 297.996,00

**Data do Cadastro**  
15/03/2018

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Número da Portaria de Habilitação**  
892

**Data da Portaria de Habilitação**  
18/04/2018**Situação da proposta no SISPAG**  
SOLICITADO**Último monitoramento**  
10/08/2021 08:39**Situação da obra**  
Em início de execução**Situação do monitoramento**  
Atualizado

## Localização

**CNES**  
3944182**Nome do Estabelecimento**  
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EDMUR JOSE MARCHIOLI**Município**  
Cacoal**UF**  
Rondonia**Bairro**  
Liberdade**Endereço**  
Rua Travessa 1 de Maio N, 1161**CEP**  
76967-437**Latitude e Longitude**  
-11.4458514 / -61.4471303**Observações**

## Ambientes existentes

### Ambientes

**Ambiente****Área atual por ambiente (m<sup>2</sup>)**

Área externa para embarque e desembarque de ambulância

20

Área externa para embarque e desembarque de ambulância

7

Banheiro

2,5

Ambiente	Área atual por ambiente (m <sup>2</sup> )
Banheiro	4,8
Banheiro para funcionários	4
Banheiro para funcionários	4,8
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	10
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	21,4
Consultório indiferenciado / Acolhimento	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	8
Consultório odontológico para 2 Equipes	12,2
Copa	4,5
Copa	4,7
Depósito de material de limpeza (DML)	3
Depósito de material de limpeza (DML)	3,4
Depósito de Resíduos Comuns	4
Depósito de Resíduos Contaminados	4
Depósito de Resíduos Recicláveis	4
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	4,9
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	4,5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	6
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	9
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	9
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	20,1
Sala de curativos	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	5
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de	4

**Ambiente**

	<b>Área atual por ambiente (m<sup>2</sup>)</b>
Material Esterilizado	
Sala de imunização	6
Sala de imunização	6
Sala de Procedimento / Coleta	9
Sala de recepção e espera	14
Sala de recepção e espera	10
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	6
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	6

**Ambientes situação final****Ambientes****Ambiente**

Almoxarifado
Área externa para embarque e desembarque de ambulância
Banheiro
Banheiro para funcionários
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico
Consultório com sanitário anexo
Consultório indiferenciado / Acolhimento
Consultório odontológico para 2 Equipes
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Depósito de Resíduos Recicláveis

**Ambiente**

Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado  
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)  
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado  
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS  
Sala de curativos  
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado  
Sala de imunização  
Sala de inalação coletiva  
Sala de Procedimento / Coleta  
Sala de recepção e espera  
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)  
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

**Emendas****Resumo do valor indicado para o CNPJ****CNPJ**  
19112323000103**Valor total disponível para cadastro de proposta**  
R\$ 297.996,00**Objeto**  
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**Indicações**

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
37250005	PSDB	MARIANA CARVALHO	297.996,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 297.996,00			

**Fotografias**

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	15/03/2018

## Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	15/03/2018	ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA

## Pareceres

### proposta - Favorável

**Data de envio para análise**  
15/03/2018

**Data do parecer**  
22/03/2018

### Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), desta forma o parecer de mérito é FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA PARCELA ÚNICA para a reforma da Unidade Básica de Saúde no endereço RUA TRAVESSA 1 DE MAIO, 1161 - Bairro LIBERDADE, CNES 3944182, devendo ser restrito ao componente AMPLIAÇÃO.

Não obstante, se as demais informações apresentadas no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) demonstrarem a execução de outro objeto que não o aprovado inicialmente pelo Ministério da Saúde a responsabilidade das informações do projeto, da execução e da comprovação da aplicação dos recursos será da entidade beneficiada.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que dispõe sobre a consolidação de normas de financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, no Título 1 – Das disposições Gerais VI - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, resolve:  
A comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, far-se-á para o Ministério da Saúde, mediante relatório de gestão, que deve ser elaborado anualmente e aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Considerando-se o disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, artigo 736 e seguintes, da subseção I, da seção IV, do Capítulo III, do Título VII, é da responsabilidade do Município ou Distrito Federal informar, por meio do SISMOB, componente ampliação, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos. Informamos que de acordo com o art. 116 da referida Portaria: “as unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 01/12/2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS”.

Considerando o inciso VI, do art. 1114, Título IX da Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, as propostas aprovadas a partir do exercício financeiro de 2017 deverão observar o prazo de vigência de até 48 (quarenta e oito

meses) meses a contar da data de publicação da portaria de habilitação, vencido o prazo a proposta será desabilitada em portaria específica, devendo a Área Técnica informar à Secretaria-Executiva para adoção de procedimentos cabíveis.

O endereço informado no documento de posse do terreno encontra-se divergente quando comparado ao endereço cadastrado na proposta e no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).  
Solicitamos que seja informado o endereço correto e completo. (Rua, número e bairro).

Deverão ser anexadas no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), as imagens dos ambientes externos e internos da Unidade Básica de Saúde (UBS) que serão ampliadas.

## Pagamentos

### Parcela única

<b>Situação</b>	<b>Data do pagamento</b>
Pagamento efetuado	11/06/2021
<b>Ordem bancária</b>	<b>Valor (R\$)</b>
810340	R\$ 297.996,00

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA N° 19112.3230001/18-005

#### Dados da proposta

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>
FMS CACOAL/RO	19.112.323/0001-03
<b>Programa</b>	<b>Componente</b>
Atenção Básica	Requalifica UBS
<b>Tipo de Obra</b>	<b>Tipo de Recurso</b>
Ampliação	Emenda
<b>Porte</b>	<b>Valor da Proposta</b>
Porte I	R\$ 201.278,00

#### Justificativa

Trata-se a presente proposta de Ampliação da Unidade de Saúde da Família Luiz Moreira de Freitas, objetivando a melhoria das condições da estrutura física, dando condições de trabalho para os profissionais e conforto para os seus usuários. O município de Cacoal tem como meta qualificar toda a rede de atenção básica dentro das características e atributos da Atenção Primária em Saúde e vem expandindo a atenção básica por meio de equipes de Saúde da Família, coerente com a Política Nacional da Atenção Básica e os pactos federativos entre gestores no âmbito federal, estadual e municipal. Neste sentido, o conceito de UBS Integral aplica-se a todas as UBS e traz nas suas premissas e objetivos a ampliação do acesso com qualidade e a oferta de um atendimento integral ao cidadão, bem como o seguimento longitudinal ao longo do tempo e a coordenação do cuidado respondendo às atividades programáticas e demais necessidades de saúde, no âmbito da Atenção Básica. O que se pretende é resgatar o papel essencial das Unidades Básicas de Saúde dentro do SUS como organizadoras do cuidado integral à saúde, o justifica necessidade de ampliação da unidade em função das condições gerais da edificação serem insuficientes para sua utilização. Com esta ampliação pretende-se ampliar o acesso da população. As Unidades Básicas de Saúde devem oferecer serviços que propiciam o acesso resolutivo em tempo oportuno e com qualidade. As atividades programadas, conciliadas com o atendimento não agendado, visam à integralidade da atenção e podem dar resposta a cerca de 80% das necessidades de saúde da população sob a responsabilidade sanitária da unidade. Todas as demandas de urgência deverão ser acolhidas e receber a atenção necessária na própria UBS ou mediante encaminhamento. Quanto a existência de Recursos Humanos, é oportuno esclarecer que o município de Cacoal possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais: 02 médicos generalistas, 02 enfermeiros, 02 Técnicos de Enfermagem, 01 Cirurgião Dentista, 03 Auxiliares de Enfermagem, 01 Auxiliar de Saúde Bucal, 01 Assistente Administrativo, 11 Agentes Comunitários de Saúde e 01 Gerente de Serviços de Saúde. A Unidade de Saúde da Família Luiz Moreira de Freitas , CNES nº 2370107 , está localizada na RUA FAGUNDES VARELA, 795 - bairro - Parque Fortaleza e tem a missão de realizar uma assistência básica integral e contínua, incluir o atendimento à demanda não agendada médica, odontológica e de enfermagem, articular a rede de atenção para a integralidade e desenvolver as ações de promoção, prevenção e intersetoriais, tendo como referência as RAS, estabelecer ações de apoio. Pertence a Região de Saúde do Café, composta por: Cacoal - 87.877 (que é a sede), Espigão D'Oeste - 32.712, Ministro Andreazza - 10.786; Pimenta Bueno - 37.786, Primavera de Rondônia - 3.456, São Felipe D'Oeste - 6.048, totalizando 178.668 habitantes, cuja perspectiva é de Promover a melhoria das condições de vida e saúde dos usuários do SUS da Região de Saúde do Café, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em toda Região de Saúde.

**Valor Empenhado**  
R\$ 201.278,00

**Valor Pago**  
R\$ 201.278,00

**Data do Cadastro**  
19/06/2018

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Número da Portaria de Habilitação**  
2769

**Data da Portaria de Habilitação**  
05/09/2018**Situação da proposta no SISPAG**  
SOLICITADO**Último monitoramento**  
10/08/2021 08:37**Situação da obra**  
Em inicio de execução**Situação do monitoramento**  
Atualizado

## Localização

**CNES**  
2370107**Município**  
Cacoal**Bairro**  
Parque Fortaleza**CEP**  
76961-778**Observações**  
-**Nome do Estabelecimento**  
ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUIZ MOREIRA DE FREITAS**UF**  
Rondonia**Endereço**  
Rua Fagundes Varela N, 795**Latitude e Longitude**  
-11.4268786 / -61.47402959999999

## Ambientes existentes

### Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m <sup>2</sup> )
Banheiro	4
Banheiro para funcionários	4
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico	21,4

### Ambiente

	Área atual por ambiente (m <sup>2</sup> )
Consultório indiferenciado / Acolhimento	9
Copa	4,7
Depósito de material de limpeza (DML)	4
Depósito de Resíduos Comuns	4
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	4,9
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	20,1
Sala de curativos	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	4
Sala de imunização	9
Sala de Procedimento / Coleta	9
Sala de recepção e espera	24,1

### Ambientes situação final

#### Ambientes

##### Ambiente

Almoxarifado
Banheiro
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico
Consultório com sanitário anexo
Consultório indiferenciado / Acolhimento
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS

## Ambiente

Sala de curativos  
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado  
Sala de imunização  
Sala de Procedimento / Coleta  
Sala de recepção e espera  
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)  
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

## Emendas

### Resumo do valor indicado para o CNPJ

**CNPJ**  
19112323000103

**Valor total disponível para cadastro de proposta**  
R\$ 201.278,00

**Objeto**  
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

## Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
37250005	PSDB	MARIANA CARVALHO	1.278,00
29470003	DEM	MARCOS ROGÉRIO	200.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 201.278,00

## Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	21/06/2018

## Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	21/06/2018	ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA

## Pareceres

### proposta - Favorável

**Data de envio para análise**  
21/06/2018

**Data do parecer**  
26/06/2018

### Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I Subseção I Das Regras Aplicáveis aos Projetos Habilitados no Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde a partir de 2013;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título IX do financiamento fundo a fundo para execução de obras que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - § 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos das normativas vigentes, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a AMPLIAÇÃO de uma Unidade Básica de Saúde.

## Pagamentos

### Parcela única

**Situação**  
Pagamento efetuado

**Ordem bancária**  
810340

**Data do pagamento**  
11/06/2021

**Valor (R\$)**  
R\$ 201.278,00

RESOLUÇÃO Nº. 032/CMSC/2021

WSP

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PCM/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o Contrato n. 096/PCM/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMUR JOSÉ MARCHIOLLI e o Contrato 132/PCM/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

CONSIDERANDO que as obras fora custeadas com recursos da Ministério da Saúde, através das propostas 19112.3230001/18-002 e 19112.3230001-18-005, destinando o montante de R\$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais) - Edmur e R\$ 201.278,00 (duzentos e um mil duzentos e setenta e oito reais) - Luiz.

CONSIDERANDO que as contratações acima mencionadas tiveram economia na licitação.

CONSIDERANDO que houve manifestação para aditivar os contratos mencionados, em vista do saldo remanescente destinado pelo Ministério que, estando adstrito aos ditames legais da Lei 8.666/1993, a Procuradoria-Geral opinou pela legalidade dos aditivos.

CONSIDERANDO que os valores das obras mencionadas foram depositados em 11 de junho do corrente ano, através da Ordem Bancária 810340.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito Suplementar via excesso de arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

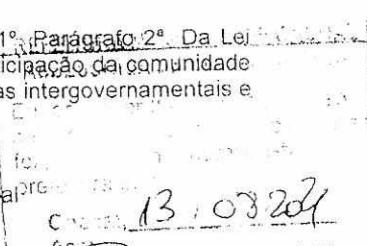
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de Agosto de 2021.

*francisca janete*  
Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 032/2021, nas conformidades do artigo 1º, Parágrafo 2º, Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

*Janaina Calumby Paulo Gomes*  
Janaina Calumby Paulo Gomes  
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal



*Samara Duarte*  
Samara Duarte  
Assessoria de Comunicação  
Decreto N. 8.072/PCM/2021